

EDITAL Nº 119/2018 – PROENS/IFPR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO DO CAMPUS AVANÇADO ASTORGA

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria 1224, de 29 de setembro de 2017, publicada no DOU de 02 de outubro de 2017, seção 2, página 25, torna público o Edital com as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado do Campus Avançado Astorga para ingresso de estudantes no **Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio**, na modalidade presencial, considerando a política de inclusão da Pró-Reitoria de Ensino do IFPR. As inscrições estarão abertas de **10 de setembro a 26 de outubro de 2018**.

DA BASE LEGAL

Art. 1º O presente Edital está fundamentado:

I – Na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

II – Na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;

III – Na Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, e pelo Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que dispõem sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras;

IV – Na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino;

V - Na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtornos do Espectro Autista;

VI – Na Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013, a qual dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas para inscrição em processos seletivos, e pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

VII – Na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

VIII – Nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;

IX – Na Resolução IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;

X – Na Resolução IFPR nº 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná – IFPR;

XI – Na Resolução CEB/CNE nº 2, de 30 de janeiro de 2012, a qual define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, e pela Resolução CEB/CNE nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnico de Nível Médio;

XII - Protocolo de Integração Educacional, Revalidação de Diplomas, Certificados, Títulos e de reconhecimento de estudos de Nível Médio Técnico e o Tratado da Amizade e Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai.

DAS FORMAS DE OFERTA

Art. 2º O Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio será ofertado na modalidade presencial, na sede do Campus Avançado Astorga do IFPR, situado à Rodovia PR 454, Contorno Norte, Astorga-PR, CEP 86730-000, para início em 2019, de segunda a sexta-feira, no turno diurno, com duração de 4 anos.

Parágrafo único. A forma de oferta integrada é oferecida a quem já tenha concluído o Ensino Fundamental. O curso é organizado de forma que o estudante, a partir de única matrícula na instituição, conclua o Ensino Médio juntamente a uma habilitação profissional técnica de nível médio.

Art. 3º A seleção de candidatos para ingresso no Curso Técnico em Informática, forma de oferta integrada, para o ano 2019, será realizada mediante Processo Seletivo Simplificado, que consistirá na distribuição das vagas através de cotas de inclusão e concorrência geral, mediante sorteio público, sem prova escrita ou outra forma de avaliação de conhecimentos.

Art. 4º Serão ofertadas 40 vagas, sendo 80% (oitenta por cento) destinadas para as cotas e 20% (vinte por cento) destinadas à concorrência geral. A distribuição das vagas ocorrerá da seguinte forma, de acordo com o Anexo I:

I – 60% (sessenta por cento) são reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Edu-

cação de Jovens e Adultos (EJA); ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Esse percentual será distribuído da seguinte maneira:

a. 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos candidatos que possuam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo nacional per capita, havendo reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

b. 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos candidatos que possuam renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo nacional per capita, havendo reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

II – 10% (dez por cento) do total das vagas ofertadas para o curso são reservadas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos;

III – 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas para o curso são reservadas aos candidatos autodeclarados indígenas;

IV – 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas para o curso são reservadas aos candidatos com deficiência;

V – 20% (vinte por cento) do total das vagas ofertadas para o curso são reservadas à concorrência geral.

Art. 5º Com relação às vagas de que tratam o artigo 4º, disponibilizadas para o Processo Seletivo:

I - 80% (oitenta por cento) conferem cotas destinadas à inclusão;

II - a disponibilização de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas deste edital está de acordo com os dados do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em conformidade com a Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, com o Decreto nº. 7.824, de 11 de outubro de 2012, e com a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012;

III - devido às características do sistema de inclusão social, para as vagas de inclusão (**Cotas C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8**) não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

Art. 6º Não poderão candidatar-se às vagas de cotas para o Curso Técnico de Nível Médio pessoas que já possuam curso superior. Esses candidatos poderão concorrer a vaga de concorrência geral.

Art. 7º O quadro de distribuição das vagas no Campus Avançado Astorga do IFPR encontra-se no Anexo I deste Edital.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado ocorrerão no período de **10 de setembro a 26 de outubro de 2018** no Instituto Federal do Paraná – Campus Avançado Astorga, situado na Rodovia PR 454, Contorno Norte, Astorga-PR, das 8h30 às 20h30.

Parágrafo único. Caso o candidato seja menor de 18 anos de idade, a inscrição deverá ser efetuada por seu responsável ou por outro maior de 18 anos através de procuração simples (Anexo II).

Art. 9º O candidato deverá assinalar, no ato da inscrição, o tipo de concorrência para a qual irá se inscrever, estando ciente de que, se sorteado no Processo Seletivo, deverá entregar, no ato da matrícula, toda a documentação necessária, conforme artigos 34 e 35 deste Edital.

Art. 10 No momento da inscrição, deverão ser entregues os seguintes documentos:

I - uma cópia do Requerimento de Inscrição devidamente preenchido e assinado pelo candidato ou, no caso de menor de 18 anos de idade, por seu responsável (Anexo III);

II - uma fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG) do candidato (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*); ou fotocópia autenticada do Registro Nacional de Estrangeiro do candidato, dentro da validade (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*);

III - uma fotocópia autenticada do CPF do candidato (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*); ou documento oficial que contenha o número do CPF do candidato (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*); ou comprovante de situação cadastral do CPF do candidato (obtido na página virtual www.receita.fazenda.gov.br);

IV - para os candidatos menores de 18 anos, uma fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG) do responsável (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*); ou fotocópia autenticada do Registro Nacional de Estrangeiro do responsável, dentro da validade (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*).

V - Os candidatos inscritos nas cotas de pessoas com deficiência deverão entregar uma fotocópia autenticada do atestado ou laudo médico do candidato (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*);

VI - Candidatos que se inscreverem nas cotas destinadas a pretos ou pardos deverão entregar ainda a autodeclaração de que são de cor preta ou parda (Anexo XI);

VII - Candidatos que se inscreverem nas cotas destinadas a indígenas deverão entregar ainda a autodeclaração de que pertencem ao grupo indígena (Anexo XII).

Parágrafo único. A não apresentação da documentação exigida no artigo 10 deste Edital no ato da inscrição implicará o indeferimento da solicitação, não cabendo recurso nesta situação.

Art. 11 São consideradas deficiências, de acordo com a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtornos do Espectro Autista, e com os Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida:

- I – Física;
- II - Auditiva;
- III- Visual;
- IV – Mental;
- V – Múltipla;
- VI – Transtorno de Espectro Autista (TEA).

Art. 12 A lista provisória de inscritos será divulgada em 29/10/2018.

DAS BANCAS DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS (C1; C2; C5; C6; C9; C10)

Art. 13 Os candidatos inscritos nas vagas previstas no artigo 4º, incisos I, II e III deste Edital, referentes a pretos, pardos e indígenas, serão submetidos a banca de verificação da autodeclaração, designada pela Direção Geral do *campus*, mediante processo de entrevista, para verificar a veracidade da declaração firmada pelo candidato.

§ 1º A convocação dos candidatos para comparecer à entrevista com a banca de verificação será realizada por meio de publicação no *site* www.astorga.ifpr.edu.br, na data de 29/10/2018;

§ 2º O período de realização das bancas de verificação ocorrerá nas datas de 05/11/2018 a 08/11/2018.

§ 3º A banca de verificação será constituída por membros distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade e atuará com, no mínimo, 3 (três) membros;

§ 4º A autodeclaração para reserva de vagas, no caso de candidato preto, pardo ou indígena, será confirmada presencialmente pelo candidato e analisada pela banca de verificação, que confrontará a autodeclaração com o fenótipo do candidato no momento da entrevista pessoal;

§ 5º Para avaliar a autodeclaração de candidatos pretos e pardos, a banca de verificação utilizará única e exclusivamente o fenótipo como base para verificação;

§ 6º Entende-se por fenótipo o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor de pele, a textura do cabelo e o formato do rosto que, combinados ou não, permitirão acolher ou rejeitar a autodeclaração;F

§ 7º Os critérios de fenótipo descritos no parágrafo anterior são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento (candidato/banca de verificação) do indivíduo preto, pardo ou indígena;

§ 8º Sobrevindo decisão da banca de verificação que não reconheça a condição de preto, pardo ou indígena, o candidato será excluído da listagem específica, permanecendo somente na listagem de ampla concorrência, caso contemple a classificação necessária para integrá-la;

§ 9º O resultado da decisão da banca de verificação referente ao reconhecimento ou não da condição da autodeclaração de preto, pardo ou indígena será divulgado em **09/11/2018**.

§ 10º Caberá recurso, no prazo de 12 e 13/11/2018, a ser protocolado junto à Secretaria Acadêmica do Campus, que o encaminhará para análise da banca de verificação.

§ 11º O candidato deverá consultar no *site* www.astorga.ifpr.edu.br o edital com a data e horário de sua apresentação para a Banca de Verificação da Autodeclaração para vagas de inclusão destinadas a Pretos, Pardos e Indígenas, não cabendo ao candidato qualquer escolha ou preferência por data, local ou horário.

DAS BANCAS DE VERIFICAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (C1; C3; C5; C7; C11)

Art. 14 Os candidatos inscritos nas vagas previstas no artigo 4º, inciso IV deste edital, referentes a pessoas com deficiência, terão o atestado ou laudo médico submetidos a banca de verificação, para atestar a condição de deficiente.

§ 1º Os candidatos inscritos nessa condição de cota terão o atestado ou laudo médico (com data posterior a 01/09/2017) avaliados no período de 05 a 08/11/2018.

§ 2º A banca de verificação será constituída por serviço médico e ou profissionais da área da saúde designado pelo Campus Avançado Astorga do IFPR;

§ 3º A equipe multiprofissional emitirá parecer observando os critérios:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a Classificação Internacional de Doenças (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

§ 4º O resultado da decisão da banca de verificação referente ao reconhecimento ou não da deficiência será divulgado em **09/11/2018**.

§ 5º Caberá recurso, no prazo de 12/11 a 13/11/2018, a ser protocolado junto à Secretaria Acadêmica do Campus, que o encaminhará para análise da banca de verificação.

DAS BANCAS DE VERIFICAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DE CANDIDATOS COM ESCOLARIDADE INTEGRAL EM ESCOLA PÚBLICA E RENDA (C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8)

Art. 15 Os candidatos aprovados nas vagas de inclusão C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8 serão submetidos a banca de verificação, designada pela Direção Geral do *campus*, nas datas previstas para a matrícula (conforme cronograma deste edital), mediante apresentação da documentação conforme descrito abaixo:

I – Candidatos de inclusão social:

a) cópia autenticada (ou cópia simples mediante apresentação do original) da declaração de matrícula datada de novembro/2018 contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental (cotas C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8), sendo esta, obrigatoriamente substituída pelo Histórico Escolar ou declaração de conclusão de curso, ou certificação emitida por meio de exames certificadores realizados por instituições públicas até a data de 23/01/2019. A não comprovação da conclusão do curso até a data de 23/01/2019 implicará o cancelamento da matrícula.

b) candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo e meio nacional *per capita* (R\$ 1.431,00) que assinalaram essa opção no ato da inscrição devem apresentar cópia autenticada (ou cópia simples mediante apresentação dos originais) dos comprovantes de renda aceitos, listados no Anexo VI, acompanhados da Declaração de Renda Bruta Familiar (Anexo VIII), contendo informações sobre os familiares que moram em sua residência e/ou contribuem para o sustento da família. No caso de pessoas maiores de 18 (dezoito) anos que não possuam renda, deve ser apresentada a declaração do Anexo IX;

c) declaração de que não possui escolaridade de nível superior (Anexo X);

II – Na falta de um ou mais documentos previstos no inciso I (dentro do período estipulado para a matrícula) o candidato será excluído do processo seletivo.

Parágrafo único. Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nessa categoria, candidatos que tenham cursado algum dos anos/séries do Ensino Fundamental em escola particular (cotas C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8), mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola frequentada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E ESPECÍFICO

Art. 16 O IFPR, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento especializado e específico no dia do sorteio aos candidatos que dele comprovadamente necessitarem e que tenham declarado, no ato da inscrição, a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

- I. atendimento especializado à pessoa com deficiência;
- II. atendimento específico oferecido a gestantes, lactantes e idosos;
- III. outros atendimentos que se fizerem necessários.

Art. 17 É necessário apresentar os documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento especializado e/ou específico no ato da inscrição.

Parágrafo único. Deverá ser apresentado o atestado médico atualizado, de profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, no qual se atesta a espécie, grau ou nível da deficiência declarada, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. O atestado médico deverá ter data a partir de 01/09/2017.

Art. 18 O candidato deve estar ciente de que as informações prestadas, no momento da inscrição, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

Art. 19 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização do Sorteio Público poderá solicitar atendimento específico nos termos deste edital e, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das atividades.

DO SORTEIO PÚBLICO E DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

Art. 20 O Sorteio Público, em sessão pública, com inscrição gratuita, será realizado no Campus Avançado Astorga, situado na Rodovia PR 454 - Contorno Norte, Astorga-PR, **na data de 19 de novembro de 2018**, tendo os seguintes horários:

- I. Entrada no local e confirmação de inscrição: das 18h às 19h;
- II. Sorteio público: às 19h10.

Parágrafo único. Às 19h serão fechadas as portas de entrada ao auditório e não será mais permitido o ingresso de candidatos e responsáveis.

Art. 21 O candidato, se maior de 18 anos de idade, deverá, obrigatoriamente, participar do Sorteio Público; se menor de 18 anos de idade, a obrigatoriedade transfere-se a seu responsável legal, ficando facultado ao candidato menor de 18 anos idade a participação no sorteio público.

§ 1º É obrigatória a apresentação de um documento de identificação do candidato no sorteio público, nos termos do inciso II do artigo 10 deste edital e também, no caso dos candidatos menores de 18 anos de idade, de um documento do seu responsável legal, nos termos do inciso IV do artigo 10 deste edital.

§ 2º Serão convidadas 2 (duas) pessoas presentes, devidamente identificadas, para participar e conferir os procedimentos do sorteio.

§ 3º O Sorteio Público será organizado pela Comissão local do Processo Seletivo Simplificado (PORTARIA Nº 185 DE 30 DE JULHO DE 2018) do Campus Avançado Astorga, acompanhado pelos candidatos e demais presentes, em sessão pública gravada.

§ 4º A participação no sorteio público poderá ser efetuada mediante um representante do candidato ou responsável, por meio de procuração simples (Anexo XIII).

§ 5º A presença no sorteio público passa a ser facultativa caso o número de inscritos seja igual ou menor que o número de vagas, conforme edital de homologação dos candidatos inscritos a ser divulgado em 14 de novembro de 2018.

Art. 22 Cada candidato será representado no Sorteio Público pelo seu nome e número de inscrição.

Art. 23 O Sorteio Público será realizado por meio de urna lacrada, onde serão depositados os nomes dos candidatos inscritos, de acordo com a escolha de concorrência.

Art. 24 O sorteio consistirá em duas etapas:

I - Na primeira, será realizado o sorteio das vagas destinadas neste edital, respeitando a escolha da concorrência no ato de inscrição.

II - Na segunda, preenchidas todas as vagas de acordo com os critérios deste edital, haverá o sorteio da lista de espera, única e geral, da qual constarão todos os candidatos inscritos e que não tenham sido sorteados na primeira etapa, independente da escolha de vaga de cota ou de concorrência geral.

Art. 25 A ocupação das vagas ocorrerá de acordo com a ordem de sorteio dos candidatos inscritos nas cotas ou na concorrência geral.

Art. 26 A sequência de nomes sorteados representará a ordem de classificação dos candidatos, respeitando-se o número vagas, nas cotas e na concorrência geral.

Art. 27 Durante a primeira etapa do sorteio, as vagas que não forem preenchidas em alguma das cotas ou na concorrência geral serão disponibilizadas para concorrência entre as demais cotas com lista de suplência de candidatos classificados, obedecendo a seguinte ordem de prioridade:

- (1) candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência e que tenham cursado integralmente o **Ensino Fundamental em escola pública** (COTA C1);
- (2) candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que tenham cursado integralmente o **Ensino Fundamental em escola pública** (COTA C2);
- (3) pessoas com deficiência e que tenham cursado integralmente o **Ensino Fundamental em escola pública** (COTA C3);
- (4) candidatos que possuam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio nacional *per capita* e que tenham cursado integralmente o **Ensino Fundamental escola pública** (COTA C4);
- (5) candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência e que tenham cursado integralmente o **Ensino Fundamental escola pública** (COTA C5);
- (6) candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que tenham cursado integralmente o **Ensino Fundamental escola pública** (COTA C6);
- (7) pessoas com deficiência e que tenham cursado integralmente o **Ensino Fundamental em escola pública** (COTA C7);
- (8) candidatos que possuam renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio nacional *per capita* e que tenham cursado integralmente o **Ensino Fundamental em escola pública** (COTA C8);
- (9) candidatos autodeclarados pretos ou pardos (COTA C9);
- (10) candidatos autodeclarados indígenas (COTA C10);
- (11) pessoas com deficiência (COTA C11);

Se persistir a sobra de vagas, estas serão destinadas para a concorrência geral.

Art. 28 Ocupadas todas as vagas para a chamada geral, e sobrando candidatos inscritos, a Comissão local do Processo Seletivo (PORTARIA N° 185 DE 30 DE JULHO DE 2018) dará início à segunda etapa do sorteio. Na segunda etapa do sorteio, os candidatos não contemplados com vaga serão sorteados para compor lista de espera, obedecendo à ordem de sorteio da lista de espera única e geral.

Art. 29 Após o Sorteio Público, será lavrada uma ata, da qual constará a relação nominal dos candidatos contemplados na lista de chamada geral, de acordo com sua classificação e forma de concorrência e na lista de espera, de acordo com a classificação. A ata aprovada será assinada pelos membros da Comissão local do Processo Seletivo (PORTARIA N° 185 DE 30 DE JULHO DE 2018) presentes e por testemunhas que se encontrarem no recinto do Sorteio Público.

Art. 30 A divulgação da classificação preliminar, tanto nas cotas, como na concorrência geral, e os selecionados para compor lista de espera geral, serão divulgadas no quadro de avisos do Instituto Federal do Paraná – Campus Avançado Astorga, situado na Rodovia PR 454, Contorno Norte, Astorga-PR, e no endereço eletrônico (www.astorga.ifpr.edu.br) no dia 20 de novembro de 2018.

Art. 31 Em caso de vagas não ocupadas após o período de realização das matrículas, a ocupação será realizada por meio de chamadas complementares, conforme seção “DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES” deste edital.

DOS RECURSOS

Art. 32 Após a publicação do resultado provisório (20 de novembro de 2018), o candidato terá os dias 21 e 22 de novembro de 2018 para recorrer ao resultado publicado, devendo, para isso, utilizar o formulário do Anexo IV, entregando-o no Instituto Federal do Paraná – Campus Avançado Astorga, situado na Rodovia PR 454, Contorno Norte, Astorga-PR, das 8h30 às 20h30.

Art. 33 Transcorrido o período de recursos, o resultado definitivo será divulgado no dia 23 de novembro de 2018, nos quadros de avisos do Instituto Federal do Paraná – Campus Avançado Astorga, situado na Rodovia PR 454, Contorno Norte, Astorga-PR e na página virtual do IFPR (www.astorga.ifpr.edu.br).

DA MATRÍCULA

Art. 34 Os candidatos classificados na chamada geral deverão realizar matrícula no Instituto Federal do Paraná – Campus Avançado Astorga, situado na Rodovia PR 454, Contorno Norte, Astorga-PR, no período de 26 a 30 de novembro de 2018, das 8h30 às 20h30.

§ 1º A matrícula dos menores de 18 (dezoito) anos de idade deverá ser efetuado por seu responsável legal, já os candidatos maiores de 18 (dezoito) anos poderão realizar sua matrícula.

§ 2º Os responsáveis legais deverão portar um documento de identificação, nos termos do artigo 10, inciso IV, deste edital, no momento da matrícula.

§ 3º A matrícula do candidato poderá ser efetuada por um representante por meio de procuração simples (Anexo V), com a entrega de todos os documentos exigidos neste edital, dentro do prazo previsto.

§ 4º O candidato que não comparecer ao Campus Avançado Astorga para efetivar a respectiva matrícula nos períodos estipulados estará automaticamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

§ 5º A matrícula é válida para o ano de 2019.

§ 6º A matrícula de candidato em lista de espera poderá ser efetuada respeitando o limite das chamadas complementares.

Art. 35 Para a matrícula, o candidato classificado deverá entregar, no Campus Avançado Astorga, os seguintes documentos:

I – uma fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG) ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*. Para os estrangeiros, o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da validade), ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com foto, expedido pelo país de origem; passaporte; bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia);

II – uma fotocópia autenticada do CPF ou documento oficial que contenha o número do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF (obtido na página virtual www.receita.fazenda.gov.br), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*;

III – uma fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de Casamento, ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*;

IV - uma via impressa da Certidão de Quitação Eleitoral (para maiores de 16 anos que já possuam título eleitoral), que poderá ser obtida em qualquer Cartório Eleitoral e também pela Internet: www.tse.jus.br

V – uma fotocópia autenticada do Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) anos e 45 (quarenta e cinco) anos, exceto indígenas), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*;

VI – uma fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus* da Declaração de matrícula no 9º ano do Ensino Fundamental data de novembro/2018, sendo esta, obrigatoriamente substituída pela declaração de conclusão de curso ou pelo Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou equivalente (certificado de conclusão do Ensino Fundamental), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus* até a data de 23/01/2019. A não comprovação da conclusão do curso até a data de 23/01/2019 implicará o cancelamento da matrícula;

VII – 1 (um) comprovante de residência (preferencialmente energia elétrica ou, na falta deste, água ou telefone);

VIII – 1 (uma) foto 3x4 colorida recente;

IX - No caso de documentos expedidos por instituições de ensino do exterior, incluir:

a) Declaração de Equivalência de Estudos, conforme Deliberação nº 09/01 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, ou legislação própria de cada estado brasileiro, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai, Uruguai;

b) Documento de conclusão do Ensino Médio autenticado pela embaixada brasileira do país de origem, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai, Uruguai.

Art. 36 Para os candidatos aprovados nas vagas de inclusão, além da documentação prevista no artigo 34, deverão apresentar no ato da matrícula:

Candidatos de inclusão social:

- a) cópia autenticada (ou cópia simples mediante apresentação do original) do Histórico Escolar ou declaração de conclusão de curso contendo a informação de que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental (Cotas C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8), ou certificação emitida por meio de exames certificadores realizados por instituições públicas.
- b) candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* que assinalaram essa opção no ato da inscrição devem apresentar cópia autenticada dos comprovantes de renda aceitos (ou cópia simples mediante apresentação dos originais), listados no Anexo VI. Deve ser entregue também a Declaração de Renda Bruta Familiar (Anexo VIII), contendo informações sobre os integrantes que moram em sua residência e/ou contribuem para o sustento da família. No caso de integrantes a partir de 18 anos que não possuam renda, a declaração encontra-se no Anexo IX;
- c) Declaração de que não possui escolaridade de nível superior (Anexo X);

§ 1º Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nessa categoria, candidatos que tenham cursado algum dos anos/séries do Ensino Fundamental em escola particular (**Cotas C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8**), mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola frequentada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

§ 2º Todos os documentos referentes a matrícula deverão ser assinados pelo candidato maior de 18 anos de idade; e no caso de menor de 18 anos de idade, por seu responsável legal.

Art. 37 O candidato que, no ato da matrícula, mediante justificativa comprovada, não apresentar determinado documento, **exceto** o comprovante de escolaridade exigido para ingresso no curso, preencherá Formulário de Documentos Faltantes, sendo fornecido a ele um prazo de **3 (três) dias úteis** para a entrega da referida documentação. Após esse prazo, não ocorrendo a entrega do documento faltante, o candidato não terá sua Matrícula efetivada.

Art. 38 O aluno ingressante que, após a matrícula, não realizar confirmação de sua matrícula, por meio de registro de frequência, nos primeiros 5 (cinco) dias letivos do ano perderá o direito à vaga, sendo chamado o próximo candidato selecionado em lista de espera ou em sessão pública, conforme a seção “DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES” deste edital, não cabendo recurso.

DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | Reitoria

Av. Victor Ferreira do Amaral, 306 - Tarumã, Curitiba - PR | CEP 82530-230 - Brasil

Art. 39 As chamadas complementares serão realizadas por meio da convocação nominal dos candidatos em lista de espera e, posteriormente, se necessário, por meio de sessão pública, a serem divulgadas no quadro de aviso do Campus Avançado Astorga, situado na Rodovia PR 454, Contorno Norte, Astorga-PR e na página virtual do IFPR (www.astorga.ifpr.edu.br).

Art. 40 A 1ª Chamada Complementar será publicada no dia 6 de dezembro de 2018. A matrícula dos classificados nesta chamada ocorrerá nos dias 10 e 11 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Os candidatos selecionados em lista de espera serão convocados nominalmente, de acordo com sua classificação no curso para o qual concorrem à vaga, considerando o sistema de cotas. Não havendo lista de espera para a cota à qual o candidato concorre, esta passará automaticamente a ser ofertada para a classificação geral. O candidato convocado que não comparecer na data, horário e local estabelecidos para a matrícula será excluído do processo seletivo.

Art. 41 A 2ª Chamada Complementar será publicada no dia 17 de dezembro de 2018. A matrícula dos classificados nesta chamada ocorrerá nos dias 19 e 20 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Os candidatos selecionados em lista de espera serão convocados nominalmente, de acordo com sua classificação no curso para o qual concorrem à vaga, considerando o sistema de cotas. Não havendo lista de espera para a cota à qual o candidato concorre, esta passará automaticamente a ser ofertada para a classificação geral. O candidato convocado que não comparecer na data, horário e local estabelecidos para a matrícula será excluído do processo seletivo.

Art. 42 A 3ª Chamada Complementar será publicada no dia 14 de janeiro de 2019. A matrícula dos classificados nesta chamada ocorrerá no dia 15 e 16 de janeiro de 2019.

Parágrafo único. Os candidatos selecionados em lista de espera serão convocados nominalmente, de acordo com sua classificação no curso para o qual concorrem à vaga, considerando o sistema de cotas. Não havendo lista de espera para a cota à qual o candidato concorre, esta passará automaticamente a ser ofertada para a classificação geral. O candidato convocado que não comparecer na data, horário e local estabelecidos para a matrícula será excluído do processo seletivo.

Art. 43 É de inteira responsabilidade do candidato verificar as chamadas complementares.

Art. 44 Em caso de ausência total de candidatos em lista de espera, poderá haver nova seleção pública por meio de sorteio, em data a ser divulgada nos quadros de avisos do Instituto Federal do Paraná – Campus Avançado Astorga, situado na Rodovia PR 454, Contorno Norte, Astorga-PR e na página virtual do IFPR (www.astorga.ifpr.edu.br).

Art. 45 A sessão pública por meio de sorteio poderá ser realizada mais de uma vez, respeitando a data limite de 09 de março de 2019 para sorteio público e matrícula.

DO CRONOGRAMA

Inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Campus Avançado Astorga IFPR	De 10/09/2018 a 26/10/2018
Lista provisória de inscritos	29/10/2018
Edital de convocação para a banca de verificação racial	29/10/2018
Período de Realização Bancas de Verificação Racial e Análise de Atestados ou Laudos Médicos	De 05/11/2018 a 08/11/2018
Resultado Provisório das Bancas de Verificação e dos Atestados ou Laudos Médicos	09/11/2018
Período de Recursos do Resultado das Bancas de Verificação	Dias 12 e 13/11/2018
Homologação dos candidatos inscritos	14/11/2018
Sorteio Público de vagas	19/11/2018
Resultado Provisório	20/11/2018
Recursos	Dias 21 e 22/11/2018
Homologação do Resultado Final	23/11/2018
Realização da Matrícula	De 26 a 30/11/2018
Publicação da 1ª Chamada complementar	06/12/2018
Realização da Matrícula da 1ª Chamada complementar	10 e 11/12/2018
Publicação da 2ª Chamada complementar	17/12/2018
Realização da Matrícula da 2ª Chamada complementar	19 e 20/12/2018
Publicação da 3ª Chamada complementar	14/01/2019
Realização da Matrícula da 3ª Chamada Complementar	15 e 16/01/2019

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46 Informações contidas neste edital, como datas, horários, locais e outras, poderão sofrer alterações, cabendo ao candidato o acompanhamento constante das eventuais retificações nos quadros de avisos e página virtual do Campus Avançado Astorga (www.astorga.ifpr.edu.br).

Art. 47 As informações pessoais fornecidas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade. Declarações falsas acarretarão sanções previstas em lei (artigo 299 do Código Penal).

Art. 48 Os documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado do Campus Avançado Astorga - IFPR fornecidos pelos candidatos serão guardados por 10 (dez) meses após a divulgação dos resultados, sendo descartados em seguida.

Art. 49 Terá sua matrícula cancelada, em qualquer época, o candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo Simplificado do Campus Avançado Astorga - IFPR ou matrícula usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos.

Art. 50 O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular este Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato do curso afetado submeter-se a novas seleções em datas e locais fixados pelo IFPR.

Art. 51 O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar o curso previsto neste edital.

Art. 52 Em caso de dúvidas, o Campus Avançado Astorga IFPR atenderá os candidatos presencialmente e através do telefone (44) 3134-8701 em dias úteis, das 8h30 às 20h30.

Art. 53 Qualquer informação em relação ao Processo Seletivo Simplificado do Campus Avançado Astorga IFPR 2019 que o candidato venha a solicitar por telefone ou *e-mail* não se reveste de caráter oficial.

Art. 54 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Processos Seletivos do IFPR e pela Pró-Reitoria de Ensino do IFPR, em conjunto com o Campus Avançado Astorga.

Art. 55 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará este Processo Seletivo Simplificado, deles não podendo alegar desconhecimento ou discordância.

Curitiba, 31 de agosto de 2018

AMARILDO PINHEIRO MAGALHÃES

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

Pró-Reitor de Ensino

ANEXO I
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS GERAIS E VAGAS RESERVADAS DE COTAS DE INCLUSÃO
EDITAL Nº 119/2018 – PROENS/IFPR

CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIOCATEGORIAS DE CONCORRÊNCIA												
Número de vagas por turma	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	C9	C10	C11	C12
	COTAS DE INCLUSÃO											Ampla Concorrência (AC) (aproximadamente 20%, considerando arredondamento das vagas de cotas, definido na Portaria Normativa MEC nº 18(2012)
	ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL EM ESCOLA PÚBLICA (80%)								Pretos ou pardos (PP) (10%)	Indígenas (I) (5%)	Pessoas com deficiência (PeD) (5%)	
Renda IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário mínimo per capita				Renda SUPERIOR a 1,5 salário mínimo per capita								
	Pretos, pardos ou indígenas com deficiência (PPIPcD)	Pretos, pardos ou indígenas (PPI)	Pessoas com deficiência (PeD)	Demais candidatos	Pretos, pardos ou indígenas com deficiência (PPIPcD)	Pretos, pardos ou indígenas (PPI)	Pessoas com deficiência (PeD)	Demais candidatos				
40	1	3	2	6	1	3	2	6	4	2	2	8

- C1:** Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental**;
- C2:** Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental**;
- C3:** Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental**;
- C4:** Vagas reservadas para demais candidatos, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental**;
- C5:** Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental**;
- C6:** Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental**;
- C7:** Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental**;
- C8:** Vagas reservadas para demais candidatos, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental**;
- C9:** Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos;
- C10:** Vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas;
- C11:** Vagas reservadas para candidatos com deficiência;
- C12:** Vagas reservadas para concorrência geral.

ANEXO II

PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 119/2018 – PROENS/IFPR

Eu, _____, estado
civil _____, RG nº _____, CPF
nº _____, nacionalidade _____, residente e domiciliado(a) na
rua/av. _____, nomeio e constituo meu (minha)
bastante procurador(a) _____, esta-
do civil _____, RG nº _____, CPF nº _____,
nacionalidade _____, residente e domiciliado(a) na
rua/av. _____, para INSCRIÇÃO do(a)
candidato(a) _____, RG nº _____ no
Processo Seletivo Simplificado do Campus Avançado Astorga IFPR, Curso Técnico em Informática
Integrado ao Ensino Médio, cota _____, em atendimento ao EDITAL
Nº 119/2018 – PROENS/IFPR.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do outorgante

Assinatura do outorgado

ANEXO III
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº 119/2018 – PROENS/IFPR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Opção de categoria de concorrência, de acordo com o EDITAL Nº 119/2018 – PROENS/IFPR:

- | | |
|-----------------------------|------------------------------|
| <input type="checkbox"/> C1 | <input type="checkbox"/> C7 |
| <input type="checkbox"/> C2 | <input type="checkbox"/> C8 |
| <input type="checkbox"/> C3 | <input type="checkbox"/> C9 |
| <input type="checkbox"/> C4 | <input type="checkbox"/> C10 |
| <input type="checkbox"/> C5 | <input type="checkbox"/> C11 |
| <input type="checkbox"/> C6 | <input type="checkbox"/> C12 |

Nome: _____

Data de Nascimento: _____

Naturalidade: _____

RG: _____ CPF: _____ Sexo: _____

Endereço: _____ Nº.: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefones: _____

Nome do responsável: _____

Parentesco: _____

Documento de identificação do responsável: _____

Telefone do responsável: _____

E-mail: _____

Eu, _____, RG nº. _____, solicito a inscrição no Processo Seletivo Simplificado IFPR Astorga - 2018, afirmo que as informações prestadas acima e a documentação em anexo a este pedido são verdadeiras, estando ciente de que a não comprovação destas informações implica o indeferimento do pedido de inscrição.

Necessita de atendimento especializado?

() Não () Sim. Qual? _____

Entregue em anexo a este pedido:

() uma fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG) do candidato (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*); ou fotocópia autenticada do Registro Nacional de Estrangeiro do candidato, dentro da validade (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*).

() uma fotocópia autenticada do CPF do candidato (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*); ou documento oficial que contenha o número do CPF do candidato (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*); ou comprovante de situação cadastral do CPF do candidato (obtido na página virtual www.receita.fazenda.gov.br).

() para os candidatos menores de 18 anos, uma fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG) do responsável (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*); ou fotocópia autenticada do Registro Nacional de Estrangeiro do responsável, dentro da validade (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*).

() o atestado médico atualizado, de profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, no qual se atesta a espécie, grau ou nível da deficiência declarada, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. O atestado médico deverá ter data a partir de 01/09/2017.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato ou Responsável Legal

Não será aceito requerimento fora do prazo especificado.

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | Reitoria

Av. Victor Ferreira do Amaral, 306 - Tarumã, Curitiba - PR | CEP 82530-230 - Brasil

O preenchimento legível e correto das informações é de responsabilidade do candidato ou de seu responsável.

Declaro que o candidato entregou nesta Secretaria Acadêmica o requerimento de pedido de inscrição no Processo Seletivo Simplificado regido pelo EDITAL N° 119/2018 – PROENS/IFPR, tendo seu pedido sido:

() Deferido () Indeferido

Inscrição número: _____

Analisado por: _____

Data: ____/____/____

Assinatura e carimbo do servidor: _____

-----entregar ao candidato -----

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

EDITAL N° 119/2018 – PROENS/IFPR

Opção de categoria de concorrência, de acordo com EDITAL N° 119/2018 – PROENS/IFPR:

- | | |
|--------|---------|
| () C1 | () C7 |
| () C2 | () C8 |
| () C3 | () C9 |
| () C4 | () C10 |
| () C5 | () C11 |
| () C6 | () C12 |

Declaro que o candidato _____, entregou nesta Secretaria Acadêmica o requerimento de pedido de inscrição no Processo Seletivo Simplificado regido pelo EDITAL N° 119/2018 – PROENS/IFPR, tendo seu pedido sido:

() Deferido
() Indeferido

Inscrição número: _____



INSTITUTO FEDERAL
Paraná



Ministério da Educação

Analisado por: _____

Data: ____/____/____

Assinatura e carimbo do servidor: _____

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE RECURSO
EDITAL Nº 119/2018 – PROENS/IFPR

NOME DO CANDIDATO(A): _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

INCLUSÃO () CONCORRÊNCIA GERAL ()

Observações:

Serão desconsiderados questionamentos que não estiverem redigidos no formulário específico, encaminhados fora do prazo e aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados.

O pedido do recurso deverá ser entregue no *Campus* Avançado Astorga: Rodovia PR 454, Contorno Norte, Astorga-PR, das 8h30 às 20h30.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato ou responsável

COMPROVANTE DE ENTREGA DO REQUERIMENTO DE RECURSO

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | Reitoria

Av. Victor Ferreira do Amaral, 306 - Tarumã, Curitiba - PR | CEP 82530-230 - Brasil

Declaro que o(a) candidato(a) _____ entregou na Secretaria Acadêmica do *Campus Avançado Astorga*, o requerimento de recurso referente ao Processo Seletivo Simplificado _____ regido pelo EDITAL Nº 119/2018 – PROENS/IFPR.

Recebido por: _____

Data: ____/____/____

ANEXO V

PROCURAÇÃO PARA MATRÍCULA

EDITAL Nº 119/2018 – PROENS/IFPR

Eu, _____,
estado civil _____, RG nº _____, CPF
nº _____, nacionalidade _____, residente e domiciliado(a) na
rua/av. _____,
nomeio e constituo meu (minha) bastante
procurador(a) _____, estado
civil _____, RG nº _____, CPF nº _____, naciona-
lidade _____, residente e domiciliado(a) na
rua/av. _____, para **MATRÍCULA** do(a) candida-
to(a) _____, RG nº _____, clas-
sificado no Processo Seletivo Simplificado do *Campus Avançado Astorga IFPR*, Curso Técnico em
Informática Integrado ao Ensino Médio, para atender ao EDITAL Nº 119/2018 – PROENS/IFPR.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do outorgante

Assinatura do outorgado

ANEXO VI

ROL DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL DOS CANDIDATOS OPTANTES PELAS CATEGORIAS DE CONCORRÊNCIA ATÉ 1,5 SALÁRIOS MÍNIMOS (C1; C2; C3; C4).

EDITAL Nº 119/2018 – PROENS/IFPR

ESSA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

Documentação comum a todos os membros do núcleo familiar e ao candidato:

- a) Preencher e assinar a Declaração de Renda Bruta Familiar (Anexo VI);
- b) Fotocópia da certidão de nascimento ou RG para todos os integrantes do núcleo familiar;
- c) Fotocópia do CPF de todos os integrantes do núcleo familiar, maiores de 18 anos;
- d) Certidão de casamento – caso seja casado/a;
- e) Certidão/declaração de União Estável – caso esteja em União Estável, ou declarar tal situação de próprio punho;
- f) Certidão de Óbito (do cônjuge) – caso viúvo;
- g) Comprovante de residência;
- h) Fotocópia da CTPS para todos os integrantes maiores de 18 anos que deverá conter as páginas que apresentem: foto, qualificação civil, contratos de trabalho e a próxima página em branco de contrato de trabalho; Caso não possua esse documento, declarar de próprio punho a situação;
- i) Fotocópia da última Declaração de Imposto de Renda completa, para os maiores de 18 anos, caso declarante.

j) Para todos os maiores de 18 anos, não declarantes de Imposto de Renda, apresentarem comprovante, disponível no link abaixo para consulta:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/index.ASP>

Documentação de renda para TODOS os integrantes da família maiores de 18 anos:

Caso o núcleo familiar seja composto por integrante de diferentes categorias (assalariados, autônomos, etc.), cada membro deverá apresentar a documentação referente a sua própria categoria.

1. DESEMPREGADOS, ESTUDANTES OU DONA(O) DE CASA:

a) Em caso de desemprego recente, apresentar Rescisão de Contrato e comprovante de recebimento do auxílio-desemprego, e/ou; a) Preencher a Declaração – Não Possui Renda Mensal, (anexo VII deste Edital).

2. TRABALHADORES ASSALARIADOS (celetistas e servidores públicos):

a) Fotocópia dos contracheques/holerites dos três meses anteriores à inscrição (junho, julho, agosto de 2018).

3. APOSENTADOS, PENSIONISTAS, BENEFICIÁRIO DO BPC (BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA) e DEMAIS BENEFICIÁRIOS DO INSS.

a) Fotocópia dos extratos de pagamento do benefício do INSS, demonstrando o valor bruto recebido dos três últimos meses anteriores à inscrição (junho, julho, agosto de 2018).

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

a) Fotocópia de quaisquer declarações tributárias dos meses de abril, maio, junho de 2018, referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou

b) Fotocópia das Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos três meses anteriores à inscrição (junho, julho, agosto de 2018), compatíveis com a renda declarada, e;

c) Declaração de próprio punho relatando a atividade desenvolvida como autônomo ou liberal e a renda mensal.

5. EMPRESÁRIO/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS:

a) Fotocópia dos Pró-labores dos três últimos meses anteriores à inscrição (junho, julho, agosto de 2018), E;

b) Fotocópia da Declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – DIPJ, ou

- c) Fotocópia da Declaração completa de Informações Sócio Econômicas e Fiscais (DEFISSimples Nacional) para Microempresários e Empresários de Pequeno Porte, ou;
- d) Fotocópia da Declaração Anual Completa do SIMEI para Microempreendedores Individuais.

6. TRABALHADORES DO MERCADO INFORMAL: (é a atividade sem vínculo empregatício, não possui contrato de trabalho ex.: diaristas, manicures, pedreiro, vendedor informal, entre outros). a) Declaração de próprio punho, relatando a renda mensal, proveniente e a atividade desenvolvida como trabalhador informal.

7. ESTAGIÁRIOS E APRENDIZES, maiores de 18 anos:

- a) Fotocópia do contrato de estágio/aprendiz, ou; b) Fotocópia do Termo de Compromisso de estágio/aprendiz.

8. BOLSISTAS, maiores de 18 anos:

- a) Fotocópia do contrato de Bolsa, ou;
- b) Fotocópia do Termo de Compromisso Bolsa.

9. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- a) Fotocópia do (s) Contrato(s) de locação ou arrendamento(s) devidamente registrado(s) em cartório acompanhado dos recibos dos três meses anteriores à inscrição (junho, julho, agosto de 2018), ou;
- b) Declaração de próprio punho relatando o valor recebido, acompanhado dos recibos dos três últimos meses anteriores a inscrição (junho, julho, agosto de 2018).

10. PARA CASOS DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:

- a) Decisão judicial discriminando o nome do/os beneficiários e o valor a ser pago, ou;
- b) Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição (junho, julho, agosto de 2018). constando o valor recebido, ou;
- c) Declaração de próprio punho da pessoa que paga a pensão relatando o beneficiário e o valor mensal pago.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

EDITAL Nº 119/2018 – PROENS/IFPR

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do CPF _____ residente no endereço _____, declaro para os devidos fins que trabalho informalmente de _____, sem vínculo empregatício, com renda mensal aproximada no valor de R\$ _____.

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299 do Código Penal – omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

_____, ____ / ____ / ____

(local, data)

(assinatura do declarante)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RENDA BRUTA FAMILIAR
EDITAL Nº 119/2018 – PROENS/IFPR

Se você mora em pensão ou mora sozinho e depende dos seus pais para pagar suas despesas, eles e seus irmãos, caso tenha, deverão constar da tabela. **OS DADOS INFORMADOS AQUI DEVERÃO TER COMPROVAÇÃO POR MEIO DE DOCUMENTOS, CONFORME ANEXO III.**

Nome	Parentesco	Idade	RG	CPF	Renda mensal bruta R\$ (item obrigatório a partir dos 18 anos)
				Total	

Declaro, nos termos da legislação brasileira, em especial os artigos 297 a 299 do Código Penal, em pleno vigor, que as informações relativas à renda bruta familiar, discriminada no quadro acima, são verdadeiras, tendo como referencial a data da assinatura desta declaração, ao tempo que assevero estar ciente de que, a qualquer momento, os informes contidos neste documento poderão ser solicitados pelo IFPR, para fins de comprovação.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a) ou responsável
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | Reitoria

ANEXO IX

DECLARAÇÃO - NÃO POSSUI RENDA MENSAL

EDITAL Nº 119/2018 – PROENS/IFPR (Obrigatória a partir de 18 anos)

Eu, _____, RG
_____, CPF _____, DECLARO, sob as penas das leis, que não recebo, atualmente, salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros. Declaro, ainda, estar ciente sobre a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam o cancelamento da inscrição.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO X

DECLARAÇÃO - NÃO POSSUI ESCOLARIDADE DE NÍVEL SUPERIOR

EDITAL Nº 119/2018 – PROENS/IFPR

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que não possuo escolaridade de nível superior.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO XI

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

EDITAL Nº 119/2018 – PROENS/IFPR

Eu, _____, CPF nº _____, portador do RG nº _____, declaro para os devidos fins atender ao EDITAL Nº 119/2018 – PROENS/IFPR no que se refere à reserva de vagas para candidatos pretos ou pardos. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO XII
AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INDÍGENAS
EDITAL Nº 119/2018 – PROENS/IFPR

Eu, _____, CPF nº _____, portador do RG nº _____, declaro para os devidos fins atender ao EDITAL Nº 119/2018 – PROENS/IFPR no que se refere à reserva de vagas para candidatos indígenas. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO XIII
PROCURAÇÃO PARA SORTEIO PÚBLICO

EDITAL Nº 119/2018 – PROENS/IFPR

Eu, _____,

estado civil _____, RG nº _____,

CPF nº _____, nacionalidade _____, residente e domiciliado(a) na

rua/av _____, nomeio e

constituo meu (minha) bastante procurador(a) _____,

estado civil _____, RG _____, CPF _____,

nacionalidade _____, residente e domiciliado(a) na

rua/av. _____, para me representar no

SORTEIO PÚBLICO, referente ao candidato

_____, RG nº _____, no dia

___/___/___, às _____ horas _____ minutos, perante o *Campus Avançado Astorga IFPR*,

no Processo Seletivo Simplificado, Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio, para

atender ao EDITAL Nº 119/2018 – PROENS/IFPR.

_____ de _____ de _____.



INSTITUTO FEDERAL
Paraná



Ministério da Educação

Assinatura do outorgante

Assinatura do outorgado

**O original encontra-se assinado*